

Diário n. 5229 de 24 de Setembro de 2019

**JUIZADOS ESPECIAIS > JUÍZO ESPECIAL DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

**EDITAL nº 001/2019**

**Dispõe sobre o credenciamento prévio de entidades públicas ou privadas com finalidade social a fim de que possam se habilitar como receptoras de recurso financeiro oriundo de prestações pecuniárias arrecadadas pelo 1º Juizado Especial Cível e Criminal de Nossa Senhora do Socorro/SE.**

O Exmo. Sr. Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível e Criminal de Nossa Senhora do Socorro/SE, **Dr. Salvador Melo Gonzalez**, no uso de suas atribuições e com amparo na Resolução nº 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no Provimento nº 12/2019 da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal do Estado de Sergipe (CGJ/SE), torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital para credenciamento de entidade pública ou privada com finalidade social, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde ou de infância e juventude, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, para fins de recebimento de recursos financeiros oriundos de prestação pecuniária decorrente de penas ou de medidas alternativas.

**1. DO CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES**

1.1. As entidades públicas ou privadas com finalidade social que desejarem receber valores de prestação decorrente de penas ou de medidas alternativas deverão apresentar pedido de credenciamento no período de 23 de setembro de 2019 a 22 de outubro de 2019, das 09h às 13h, no 1º Juizado Cível e Criminal da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, localizado no Fórum Pedro Barreto de Andrade, Avenida Coletora C, S/N, Marcos Freire II, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49.160-000.

1.2. As entidades públicas ou privadas interessadas deverão preencher o formulário de credenciamento constante no Provimento nº 12/2019 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe, pág. 09/10, o qual está disponível através de acesso ao [link https://www.tjse.jus.br/corregedoria/arquivos/documentos/documentos/provimentos/2019/provimento-122019.pdf](https://www.tjse.jus.br/corregedoria/arquivos/documentos/documentos/provimentos/2019/provimento-122019.pdf), e apresentar pessoalmente na Secretária do 1º Juizado Cível e Criminal da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, acompanhado dos seguintes documentos: a) ato constitutivo da entidade pública ou privada com finalidade social; b) documento oficial do dirigente da entidade; c) comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contidas no artigo 2º da Resolução nº 154 do CNJ; d) dados bancários da entidade beneficiária; e) declaração do dirigente informando se a entidade já recebeu cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou se a entidade atua diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes, prevenção da criminalidade e acompanhamento de medidas protetivas ou socioeducativas; f) apresentação de projeto sucinto, contendo, pelo menos a descrição do objeto/serviço/produto que pretende adquirir ou receber, com especificação da quantidade, qualidade, tamanho, tipo ou preço estimado dos produtos, especificando detalhadamente o valor total do projeto e o seu cronograma, agrupando-os por natureza, além da finalidade que se quer alcançar e a relevância social do projeto. g) declaração de que o projeto apresentado não se encontra concorrendo em outra licitação com a finalidade de receber recursos para o seu financiamento; h) no caso de entidades privadas, é necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum membro da diretoria ou representante da Instituição é agente político de poder, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral o por afinidade, até o segundo grau, Conforme Anexo deste Edital.

1.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e

acompanhados por cópia.

1.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade da entidade a veracidade das informações prestadas no ato do credenciamento.

1.5 O Tribunal de Justiça de Sergipe exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela entidade na ficha de inscrição.

1.6 A apresentação dos documentos no ato da inscrição, por si só, não garante o cadastro da entidade.

1.7 O cadastro da entidade nesta unidade jurisdicional terá validade de 01 (um) ano.

## **2. DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS**

2.1. Os recursos arrecadados serão destinados ao financiamento de projetos apresentados pela entidade pública ou privada com finalidade social ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam as áreas vitais de relevante cunho social, priorizando-se o repasse aos beneficiários que:

- a) mantenham por maior tempo número expressivo de cumpridores de prestações de serviços à comunidade ou entidade pública;
- b) atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- c) prestem serviços de maior relevância social;
- d) apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;
- e) apresentem projetos de prevenção e ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa;
- f) apresentem projetos à área da infância e da juventude.

## **3. DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos advindos da aplicação deste Provimento não poderão ser utilizados para:

- a) custeio do Poder Judiciário;
- b) promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros, servidores ou funcionários;
- c) fins político-partidários;
- d) entidades que não estejam regularmente constituídas.

## **4. DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS**

4.1. Caberá ao Juiz do 1º Juizado, ouvido o Ministério Público, a escolha de projetos a serem contemplados.

4.2. Aprovado o projeto por esta unidade jurisdicional, será assinado o convênio com a entidade beneficiada, devendo nele estar previsto de que em nenhuma hipótese o recurso será utilizado para financiar outra finalidade ou objeto.

## **5. DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E DO REPASSE DOS RECURSOS**

5.1. Selecionados os projetos e deferido o financiamento, o repasse dos recursos somente ocorrerá após a celebração de convênio entre este Juízo e a entidade, bem como a assinatura do Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos pelo representante da entidade beneficiária, pública ou privada, conforme anexo deste Edital.

5.2. Devendo estar previsto no Convênio de que em nenhuma hipótese o recurso será utilizado para financiar outra finalidade ou objeto.

5.3. Os valores serão transferidos mediante alvará judicial expedido por este Juízo em nome da instituição beneficiada e/ou do representante legal.

## **6. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

- 6.1. Os projetos deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos.
- 6.2. O prazo para conclusão do projeto será de no máximo 01 (um) ano.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. Decorrido o prazo informado para execução do projeto, deverá o beneficiário proceder à prestação de contas do valor recebido, no prazo fixado pelo magistrado, enviando à secretaria do 1º Juizado Cível e Criminal da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE.

- a) planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma da execução e da liberação de dispêndio, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;
- b) cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado do gestor da unidade beneficiária, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;
- c) relatório sobre os resultados obtidos com a realização do projeto;
- d) declaração da conclusão da obra, realização de serviços ou aquisição de produto.

7.2. Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela entidade na conta judicial vinculada à unidade gestora - 1º Juizado desta Comarca, comunicando-se ao juízo competente.

7.3. A aprovação final das contas será precedida de parecer do representante do Ministério Público, após será submetida à conclusão do Juiz do 1º Juizado desta Comarca.

7.4. O desvio na destinação dos recursos, independentemente da justificativa, poderá acarretar a determinação para restituição de valores, a suspensão temporária de eventuais repasses de recursos ou a exclusão da entidade do cadastro, sem prejuízo da responsabilidade criminal de seus representantes legais, além da responsabilidade civil e administrativa.

7.5. A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará na rescisão do convênio firmado, e na impossibilidade de inscrição da entidade em editais da mesma natureza. publicados nesta Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e no encaminhamento para outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Esta Unidade Jurisdicional reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por motivo de força maior, sem que caiba às entidades proponentes direito a qualquer indenização e, caso venha a influir na execução do projeto, será fixado novo prazo para apresentação e publicação.

8.2. A documentação para fins de credenciamento fará parte dos autos do cadastramento e em hipótese nenhuma será devolvida à parte proponente.

8.3. É facultado ao Juízo da Execução Penal, a qualquer momento, promover as diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.

8.4. O credenciamento de que trata este edital não estabelece nenhuma obrigação de repasse dos valores, sendo que os projetos aprovados serão custeados mediante disponibilidade de recursos.

8.5. Havendo descumprimento das cláusulas deste Edital por parte da entidade beneficiada caberá o Juízo de Execuções o direito de descadastrá-la.

8.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos junto ao Juízo da Execução Penal - 1º Juizado Cível e Criminal da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, ouvido o representante do Ministério Público, observada a legislação aplicável.

8.7. As entidades cadastradas ficam responsáveis pela atualização dos dados constantes do formulário para credenciamento, informando a este 1º Juizado qualquer alteração em seus quadros ou atividades prestadas, bem como alteração dos responsáveis.

8.8. Ocorrendo a extinção da entidade beneficiada, bem como a suspensão ou cessação de suas atividades, tal fato deverá ser comunicado a este Juízo da Execução Penal, a fim de que os registros sejam baixados.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 20 de Setembro de 2019.

**SALVADOR MELO GONZALEZ,**  
Juiz de Direito

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ neste ato representada por (nome, cargo e  
qualificação) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador(a)  
do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para devidos fins de Instrumento de Ajuste com  
o 1º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Nossa Sra. do Socorro/SE, que nenhum  
dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto  
quanto dirigente de órgão entidade da administração pública, de qualquer esfera  
governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta,  
colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Nossa Senhora do Socorro/SE, \_\_\_\_\_.

Nome / Assinatura / Cargo: \_\_\_\_\_.

## ANEXO II

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da  
instituição \_\_\_\_\_, com sede na

\_\_\_\_\_, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e  
aplicação dos recursos adquiridos em decorrência do Instrumento de Ajuste nº \_\_\_\_\_  
firmado, no projeto denominado \_\_\_\_\_ apresentando a este  
1º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Nossa Sra. do Socorro/SE.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa  
possível dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado por esse 1º Juizado  
Especial Cível e Criminal da Comarca de Nossa Sra. do Socorro/SE, com balanços, notas  
fiscais, relatórios, fotografias e outros documentos que demonstrem a aplicação adequada dos  
valores, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada e publicidade e  
transparência na destinação de recursos.

Nossa Senhora do Socorro/SE, \_\_\_\_\_.

Nome / Assinatura / Cargo:\_\_\_\_\_.

**\*\*\* EDITAL REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, NA DATA DE VIGÊNCIA INFORMADA.**